



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

**Objeto: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS AO LADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL**

**CONVÊNIO Nº: 798906/2013**  
**CTR 1012.657-30/2013**

**MINISTÉRIO DO TURISMO**

**Abertura: às 09h00min do dia 29/03/2019.**



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019**

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, com sede na Praça Centro Administrativo, nº 01, Centro, ALTO PARAISO DE GOIAS/GO – Tele fax: (62) 3446-2024- inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.740.455/0001-06, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada por decreto, na sala da CPL às **09h00min do dia 29 de março de 2019, TOMADA DE PREÇOS** para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o **regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global**, tudo de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, com suas alterações posteriores e pelas disposições deste Edital.

**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de ALTO PARAISO DE GOIAS/GO, situada na Praça Centro Administrativo, nº 1, Centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação;

**Data:** 29/03/2019;

**Horário:** 09h00min;

**Regime:** Empreitada por preço global;

**Tipo:** Menor preço global.

## I - DO OBJETO

**01.01** - Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS AO LADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL**, de acordo com os Projetos Básicos, Orçamento Estimativo e Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

## II - DAS GENERALIDADES

**02.01** - As obras a serem executadas encontram-se definidas nos projetos, planilhas e demais elementos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.

**02.02** - O Edital completo será fornecido aos interessados, pelo site da prefeitura [www.altoparaiso.go.gov.br](http://www.altoparaiso.go.gov.br)

**02.03** - A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos licitantes interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das 08h00min às 12h00minh no endereço: Praça centro Administrativo , nº 01, Centro, ALTO PARAISO DE GOIAS/GO, na sala da Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, no endereço supra citado.

**02.04** - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**02.05** - Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**02.06** - Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também como deste Edital.



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

**02.07** - Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela CONTRATADA, dependerá de aprovação prévia do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, passando automaticamente à propriedade da mesma, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprovar.

**02.08** - Constituem como parte integrante e complementar, do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

**02.08.01 - ANEXO I** - Informações Complementares;

**02.08.02 - ANEXO II** - Modelos de Documentos:

- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Declaração de Visita ao Local da Obra;
- Minuta de Carta de Fiança Bancária;
- Modelo de Declaração de atendimento ao inc. XXXIII, do art. 7º da CF;
- Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;
- Modelo de Sujeição aos Termos do Edital;
- Modelo de Declaração de Quadro societário;
- Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica

**02.08.03 - ANEXO III** – Projetos Básicos

**02.08.03 - ANEXO IV** - Cronograma Físico-Financeiro da Obra;

**02.08.04 - ANEXO V** - Orçamento Estimativo;

**02.08.05 - ANEXO VI** - Minuta do Contrato.

### III - DA PARTICIPAÇÃO

**03.01** – Participarão da presente Tomada de Preços as empresas do ramo, devidamente cadastradas no **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, ou em qualquer órgão ou Entidade Pública, Estadual, Federal ou Municipal de qualquer parte do país, desde que esteja com seus credenciamentos no prazo de vigência sob pena de exclusão do processo licitatório, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (§ 2.º do Art. 22 da Lei nº 8.666 de 21.06.93).

**03.02** – Prova de recolhimento junto à Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** de taxa referente à Caução de Participação, valor este discriminado no **ANEXO I**.

**03.03** - É expressamente vedada nesta licitação:

**03.03.01** – A apresentação de documentação e propostas encaminhadas via postal, telex, fax e /ou similares, ou por qualquer sistema eletrônico.

**03.03.02** – A participação de licitante que estiver suspenso do direito de licitar e/ou tiver sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade pública, bem como do licitante enquadrável em uma das hipóteses previstas nos incisos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições dos seus parágrafos. Este veto poderá ocorrer em qualquer



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

uma das fases desta licitação, desde que verificada uma ou mais das hipóteses retrocitadas.

**03.03.03** - A participação de consórcio ou grupo de empresas.

**03.02.04** - A participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertencem simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

**03.02.05** - a participação de empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

**03.02.06** - a participação de empresa que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.

**03.02.07** – a participação de empresa que tendo construído obras para o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, não houver quitado os encargos sociais das mesmas, junto ao INSS e ao FGTS.

**03.03** - De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

**03.04** - A Documentação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, no local e data antes citado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a primeira via da proposta no original, em envelopes distintos, fechados, e contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social da proponente, os dizeres:

**03.04.01** - No primeiro envelope:

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**  
TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2019  
**ENVELOPE nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DA LICITANTE**

**03.04.02** - No segundo envelope:

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**  
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019  
**ENVELOPE nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**NOME DA LICITANTE**

### IV - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**04.01** - Para a habilitação, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da **FOLHA ÍNDICE**, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, devendo estar contidos no envelope **DOCUMENTAÇÃO**, na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, numerados, folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**04.02 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**04.02.01** - Registro comercial, no caso de empresa individual;



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

**04.02.02** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**04.02.03 - Procução** pública pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

**04.02.04 - Declaração** de inexistência de fato impeditivo à habilitação de acordo com o modelo do **ANEXO II**;

**04.02.05 – Declaração** de quadro societário (anexo II)

**04.02.06** – Cópias dos documentos pessoais do representante da licitante e dos proprietários (**RG e CPF ou CNH**)

### **04.03 - DA REGULARIDADE FISCAL:**

**04.03.01 - Prova** de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**04.03.02 – Prova** de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**04.03.03 - Prova** de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), **Estadual** (Divida Ativa e Processo Administrativo) e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

**04.03.04 - Prova** de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**FGTS, INSS**);

**04.03.05 – Prova** de regularidade junto a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**).

### **04.04 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**04.04.01 - Registro** ou inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

**04.04.02 - Capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, profissional (is) de nível superior responsável (is) técnico (s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, devidamente certificado pelo CREA, detentor de atestados e/ou Certidões de Responsabilidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificado pelo CREA, de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente quanto à execução de obra.



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

**04.04.02.01** – O (s) atestado (s) exigidos pelo item **04.04.02** só será (ão) aceito (s) se o profissional em pauta possuir vínculo empregatício com a licitante, comprovado por meio de contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, ser sócio da empresa licitante ou Declaração de Disponibilidade Futura pelo profissional junto à empresa licitante.

**04.04.02.03** - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.

**04.04.03 - Declaração** fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais), detentor do (s) atestado (s) de responsabilidade técnica citado no item **04.04.02**, será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação;

**04.04.04 - Capacitação técnico-operacional**, comprovada pelo licitante de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de Atestados de seu ART/RRT fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, dos serviços discriminados abaixo.

Descrição	Unidade	Quantidade
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA 7 CM) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M <sup>3</sup>	48,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M <sup>2</sup>	700,00
PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M <sup>2</sup>	950,00

**04.04.04.01** - Quando o atestado ou certidão referir-se a obras públicas, qualquer que seja a natureza do contrato, o documento deverá ser emitido pelo órgão público fiscalizador, não se aceitando cessão de tecnologia entre empresas.

**04.04.04.02 - Atestado de Visita Técnica**, que poderá ser feita “*In Loco*”, por um Representante Legal da licitante, munido do respectivo documento comprobatório. Referida visita técnica poderá ser agendada até o dia **28/03/2019**, saindo da sede da Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO para vistoriar o local da obra, que será feita juntamente com o arquiteto fiscal do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO**, que prestará os esclarecimentos que se fizerem necessários. Após a visita, o arquiteto fiscal do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO** atestará o comparecimento do profissional da licitante em Declaração de Visita ao Local da Obra, em duas vias impressas com seus dados devidamente preenchidos pela empresa licitante, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

**04.04.04.03** – A **Visita Técnica** de que trata o subitem **04.04.04.02** é facultativa, devendo, entretanto, a licitante apresentar **Declaração de Dispensa de Visita Técnica**, confirmando o pleno conhecimento das condições inerentes aos locais e demais peculiaridades à prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade pela declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira, conforme modelo constante no **ANEXO II**.





ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

**04.05 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**04.05.01 - Certidão** Negativa de Falência ou Concordata da empresa licitante e de todos os seus sócios, expedida pelo(s) Distribuidor (es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a **60** (sessenta) dias da data da entrega das propostas.

**04.05.02 - Comprovante** de depósito da Garantia da Proposta conforme previsto no **ANEXO I**, a ser depositada na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, que deverá ser feito até o dia **28/03/2019**, em dinheiro, título da dívida pública, carta de fiança bancária ou seguro garantia. Caso a EMPRESA não faça o depósito da Garantia da Proposta a mesma será considerada **NÃO HABILITADA** para participar do objeto desta Tomada de Preços.

**04.05.02.01** - Se o licitante optar pela modalidade de fiança bancária deverá a mesma estar conforme o Modelo de Carta de Fiança Bancária constante do **ANEXO II** deste Edital, devendo, a critério do licitante, ser fornecida por um Banco localizado no Brasil.

**04.05.02.02** - A garantia prestada através de Carta de Fiança Bancária, e/ou Seguro Garantia poderá, em caso de necessidade, ser examinada, antes do seu depósito na Tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, devendo ser apresentada com validade por um período não inferior a **120** (cento e vinte) dias contados a partir da data estabelecida para a entrega das propostas. Caso seja solicitada a prorrogação da validade das propostas e esta seja aceita pelas empresas licitantes, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

**04.05.02.03** - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, cobrindo o risco de quebra do contrato.

**04.05.02.04** - Na modalidade de caução em "títulos da dívida pública", estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cujas autenticidades serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

**04.05.03- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3** (três) meses da data de apresentação da proposta;

**04.05.03.01** - As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

**04.05.03.02** - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, ao **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

**04.05.04 - Cálculo** demonstrativo dos seguintes índices devidamente assinado pelo contador da empresa cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item **04.05.04**:



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

**04.05.04.01 – Capacidade Financeira** cujo valor apurado não poderá ser inferior ao valor estimado da presente licitação, obtida pela fórmula:

$$CFA = 5 (AC + RLP + IT - ELP - PC)$$

**04.05.04.01 - liquidez corrente** cujo valor apurado não poderá ser inferior a **1,1** (um, vírgula um), obtida pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

**04.05.04.02 - liquidez geral** cujo valor apurado não poderá ser inferior a **1,25** (um vírgula vinte e cinco), obtida pela fórmula:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

**04.05.04.04 - grau de endividamento geral** cujo valor apurado não poderá ser maior que **0,35** (zero vírgula trinta e cinco), obtida pela fórmula:

$$GEG = (PC+ELP) / AT$$

**04.05.04.05** - Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos itens **04.05.04.01**, **04.05.04.02** e **04.05.04.03** são, a seguir, identificados:

**AC** = Ativo Circulante;  
**RLP** = Realizável em Longo Prazo;  
**IT** = Imobilizado Total;  
**AT** = Ativo Total;  
**PC** = Passivo Circulante;  
**ELP** = Exigível em Longo Prazo.

**04.05.05 - Carta da empresa licitante, assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (que tenha procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:**

**04.05.05.01** - estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO**;

**04.05.05.02** - que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO**, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

**04.05.05.03** - que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários para a execução do projeto, e relaciona-los que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;

**04.05.06.04** - que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO**, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.





## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

**04.05.05.05** - que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de **10** (dez) dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

**04.05.05.06** - que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

### **04.06 – ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.**

**04.06.01**— Declaração firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no **ANEXO II**.

## **V - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**05.01** - No **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a Proposta Comercial, elaborada em Língua Portuguesa, datilografada ou impressa, com linguagem clara, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

**05.01.01 - Carta de Apresentação da Proposta** de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II**; sendo inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminada nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo;

**05.01.02 - Planilha Orçamentária** onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, destacados de materiais e mão de obra, preços parciais e totais dos materiais e mão de obra e geral;

**05.01.03 - Cronograma Físico-Financeiro** detalhado dos serviços propostos;

**05.01.04 – Composição do BDI;**

**05.01.05 - Declaração de Sujeição aos Termos do Edital**, de acordo com o modelo do **ANEXO II**;

**05.02** - Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital ou não forem assinadas e rubricadas em todas as suas folhas pelos representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados;

**05.03** - A Comissão Permanente de Licitação não levará em conta, proposta para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

## **VI - DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**06.01** - O julgamento da licitação será efetuado por esta Comissão, à qual competirá:



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

**06.01.01** - Receber os envelopes de Documentação de Habilitação e Comercial na forma deste Edital;

**06.01.02** - Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, rubricá-la e oferecê-la à rubrica dos licitantes presentes;

**06.01.03** - Após o cumprimento do subitem **06.01.02**, havendo manifestações dos licitantes presentes em impugnar quaisquer documentos apresentados, essa (s) impugnação (ões) será (ão) registrada (s) em ata.

**06.01.04** - Essa (s) impugnação (ões) será (ão) posteriormente analisada (s) e julgada (s) pela CPL que deverá, em tempo hábil, publicar na imprensa oficial o resultado do julgamento juntamente com a análise e julgamento de toda a documentação apresentada, bem como marcando nova data para dar continuidade ao processo licitatório.

**06.01.05** - Após a divulgação do resultado pela CPL e havendo interesse de recorrer da decisão da Comissão, à (s) licitante (s) será outorgado o prazo de **5** (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art.109, da Lei 8.666, de 21.06.93. Julgado (s) o (s) recurso (s) referente (s) à habilitação, que terá (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à (s) licitante (s), designando nova data para abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

**06.01.06** - Proceder à abertura dos envelopes de Proposta Comercial dos licitantes habilitados, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas para a segunda fase do processo licitatório, devolvendo os envelopes contendo as propostas dos licitantes não habilitados na Documentação;

**06.01.07** - Rubricar e oferecer à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas comerciais;

**06.01.08** - Após o cumprimento do subitem **06.01.07**, havendo manifestações dos licitantes presentes em impugnar quaisquer documentos apresentados, essa (s) impugnação (ões) será (ão) registrada (s) em ata.

**06.01.09** - Essa (s) impugnação (ões) será (ão) posteriormente analisada (s) e julgada (s) pela CPL que deverá, em tempo hábil, publicar na imprensa oficial o resultado do julgamento juntamente com a análise e julgamento de toda a documentação apresentada, bem como marcando nova data para dar continuidade ao processo licitatório.

**06.01.10** - Após a divulgação do resultado pela CPL e havendo interesse de recorrer da decisão da Comissão, à (s) licitante (s) será outorgado o prazo de **5** (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art.109, da Lei 8.666, de 21.06.93. Julgado (s) o (s) recurso (s) referente (s) à habilitação, que terá (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à (s) licitante (s), designando nova data para abertura dos envelopes de Propostas Comercial.

**06.01.11** - Habilitar e inabilitar os concorrentes segundo os critérios estabelecidos, neste Edital;

**06.01.12** - Desclassificar as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e/ou contenham preços considerados inexequíveis ou extorsivos em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 44, § 3º, combinado com o § 1º do art. 48, da Lei nº 8.666/93;



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

**06.01.13** - Lavrar ata (s) circunstanciada (s) da (s) sessão (ões) da licitação, assiná-la (s) e oferecê-la (s) às assinaturas dos licitantes presentes ao ato;

**06.01.14** - Organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

**06.02** - Serão consideradas habilitadas, nesta licitação, as concorrentes que atenderem toda a documentação e instruções constantes do item **04.01** ao item **04.07** deste Edital.

**06.03** - Será considerada vencedora desta licitação a empresa que apresentar melhor proposta técnica com o menor preço global julgado pela CPL exequível e compatível com os preços praticados pelo mercado.

**06.04** - Para fins de análise e julgamento das propostas, a CPL, caso julgue necessário, poderá exigir das concorrentes a composição detalhada dos preços unitários propostos.

**06.05** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

**06.06** - Reserva-se, à Comissão, o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

**06.07** - Somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos, e firmar atas, representantes legais ou procuradores devidamente identificados e habilitados.

### VII – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

**07.01** - Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços estão indicados nas Informações Complementares do **ANEXO I**.

### VIII - DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:

**8.01** - Caberá ao **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, através do Gabinete do Prefeito, a emissão da Ordem de Serviços, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, o fornecimento à **CONTRATADA**, de dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados, será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

**8.02** - A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

**8.03** - A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** e às modificações propostas e aprovadas pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** durante a execução dos serviços.

**8.04** - Poderá o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**8.05** - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela empreiteira, podendo, entretanto, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei nº 8666/93.

**8.06** - Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

**8.07** - Ao término dos serviços, deverá ser procedida à limpeza do canteiro da obra.

**8.08** - Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

**8.09** - As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

**8.10** - Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

**8.10.01** - Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Orçamento Estimativo do **ANEXO II**, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### IX - DA FISCALIZAÇÃO

**09.01** - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro/Arquiteto designado pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

**09.02** - Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro/Arquiteto Fiscal do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, responsável pela Fiscalização.

**09.03** - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

**09.04** - Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

**09.04.01** - Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

**09.05** - Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

**09.05.01 - PELA CONTRATADA:**

**09.05.01.01** - as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

**09.05.01.02** - as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

**09.05.01.03** - as consultas à fiscalização;

**09.05.01.04** - as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

**09.05.01.05** - os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

**09.05.01.06** - as respostas às interpelações da fiscalização;

**09.05.01.07** - a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

**09.05.01.08** - outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;

**09.05.02 - PELA FISCALIZAÇÃO:**

**09.05.02.01** - atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **08.05.01.01** e **09.05.01.02** anteriores;

**09.05.02.02** - juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

**09.05.02.03** - observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;

**09.05.02.04** - soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

**09.05.02.05** - restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

**09.05.02.06** - determinação de providências para o cumprimento das especificações;

**09.05.02.07** - outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

**X - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

**10.01** - O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o estipulado nas Informações Complementares do **ANEXO I**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

**10.02** - A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

**10.02.01** - O prazo estabelecido no parágrafo nesta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

**XI - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:**

**11.01** - O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** pagará, à **CONTRATADA**, por meio de depósito em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

**11.01.01** - Termo de Vistoria emitido pela fiscalização com fotos coloridas;

**11.01.02** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**11.01.03** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

**11.01.04** - Certidão Negativa de Débito do **ISSQN**, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º § 1º da Lei nº 14.489/03.

**11.01.05** - Cópia da matrícula - **CEI** - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao **INSS**;

**11.01.06** - Cópia da **GPS** - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

**11.01.07** - **Cópia do GFIP** - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

**11.01.08** - **Declaração Contábil** – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

**11.01.08.01** - Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto nos itens **11.01.05**, **11.01.06**, **11.01.07** e **11.01.08** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** reterá o percentual de **11%** (onze por cento) sobre o valor dos serviços de mão de obra constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

**11.01.09** - Cópia do Alvará de Licença de construção da obra, emitida pelo Departamento de Fiscalização do Município de ALTO PARAISO DE GOIAS/GO.

**11.01.10** - Guia de recolhimento do ISS relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município onde se realizará a obra.

**11.01.10.01** - Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto no item **11.01.10**, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal, sobre o total da fatura.

**11.02** - Os pagamentos serão efetuados até o **10º** (décimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da





## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

obrigação, incorrendo ao **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** (meio por cento) ao mês.

**11.03** - Para o pagamento da 1ª fatura, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **11.01** e seus subitens do edital, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

**11.04** - De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o preço contratado não poderá ser reajustado.

### XII - DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES:

**12.01** - A adjudicação dos serviços será feita mediante contrato assinado entre ao **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** e a licitante vencedora, observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da Minuta do Contrato do **ANEXO VI**.

**12.02** - A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de **05** (cinco) dias contados da convocação, nas mesmas condições de habilitação, sujeitará a empresa vencedora às penalidades do Art. 87, da Lei 8.666/93.

**12.03** - A multa contratual será aplicada em **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão da obra.

**12.03.01** - A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

**12.03.02** - No caso de existir prorrogação, contagem será feita após a data da referida prorrogação.

**12.04** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item **12.03** deste Edital, poderá o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, garantida prévia defesa no prazo de **5** (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

**12.04.01** - Advertência;

**12.04.02** - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

**12.04.02.01** - Por **6** (seis) meses - quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

**12.04.02.02** - Por **1** (um) ano - quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

**12.04.02.03** - Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

**12.05** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO**.

**12.05.01** - O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário Municipal de Obras e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com.

**12.05.02** - A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos **2** (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

**12.05.03** - A sanção aplicada, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à **CONTRATADA** o prazo de **10** (dez) dias da sua intimação para defesa.

**12.06** - As sanções previstas podem ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

**12.06.01** - Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**12.06.02** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO**, em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.07** - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

### XII - DA RESCISÃO

**13.01** - A rescisão do contrato poderá ser:

**13.01.01** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

**13.01.02** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**13.01.03** - judicial, nos termos da legislação;

**13.02** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.03** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**13.03.01** - Devolução da garantia;

**13.03.02** - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

**13.03.03** - Pagamento do custo da desmobilização.

### XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**14.01** - O recebimento dos serviços será feito pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

**14.01.01** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

**14.01.02** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

### XV - DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.01** - Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até **30%** (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa da obra, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA**, perante o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, pela execução dos serviços subcontratados.

**15.02** - Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

### XVI - DAS OBRIGAÇÕES

**16.01** - Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a **CONTRATADA** a obriga-se:

**16.01.01** - Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (**INSS** e **FGTS**); prova de regularidade das Fazendas Públicas Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal.

**16.01.02** - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

**16.01.03** - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - **CREA-GO** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1.966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1.998, do **CONFEA**.

**16.01.04** - Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

### XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

**17.01** - A impugnação perante o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no Art. 41 e seus parágrafos da Lei n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993.

**17.02** - Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

**17.03** - O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba à proponente indenização ou compensação de quaisquer espécies.

**17.04** - O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA**.

**17.05** - A **CONTRATADA** responderá civilmente durante **05** (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**17.06** - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos.

**17.07** - A **CONTRATADA** é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

**17.08** - A **CONTRATADA** é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**17.09** – O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

**17.10** - A participação na Licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, no lugar de costume.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO, ESTADO DE GOIÁS.

ALTO PARAISO DE GOIAS/GO, 11 de março de 2019.

**Maurício Wisley Fabrício da Silva**  
Presidente da C.P.L.



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

ANEXO I

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Identificação</b>	<b>Nº 01/2019</b>
<b>Modalidade</b>	Tomada de Preços
<b>Horário e Data da Licitação</b>	Às 09h00min do dia 29/03/2019
<b>Objeto</b>	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS AO LADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO
<b>Prazo de execução</b>	(120) dias corridos.
<b>Valor estimado</b>	<b>R\$ 306.727,78 (trezentos e seis mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).</b>
<b>Caução de Participação</b>	1% do valor total da obra = R\$ 3.067,27 (três mil e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)
<b>Caução</b>	Até o dia 28/03/2019.
<b>Visita Técnica</b>	Até o dia 28/03/2019
<b>Dotação Orçamentaria</b>	15.452.0507.1-34 Construção de Praças, Parques e Jardins – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações



**A N E X O II**

**MODELO DE DOCUMENTOS**

- 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA;
- 3 – MODELO DE DELCARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
- 4 – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA;
- 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 6 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
- 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL.
- 8 – DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETARIO





ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A licitante....., CNPJ/MF n°....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existe fato que invalide seus requisitos de habilitação e qualificações ora apresentados para fins de habilitação na **TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_** promovida pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

(Cidade), ..... de ..... de .....

.....  
**Nome completo do titular legal da empresa**  
Função



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de Engenheiro Civil.....  
....., com sede....., fone:....., Fax:....., e:mail ....., que visitei, em ...../...../....., o local onde será executada a obra objeto do Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO, ..... de ..... de .....

Nome completo do Profissional:.....

Título Profissional: .....

Nº do CREA: .....

---

Assinatura do Responsável Técnico

Visto:

---

Eng. Fiscal da Prefeitura



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**  
(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Licitante)

(Empresa)....., inscrita no CNPJ no .....  
....., neste ato representada pelo Senhor(a) .....,  
**DECLARA** que **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) para execução dos serviços objeto da **Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e que **SE COMPROMETE** a cumprir fielmente com as obrigações estipuladas no referido Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

ALTO PARAISO DE GOIAS/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nº Documento Identidade

Nome completo do Profissional:.....

Título Profissional: .....

Nº do CREA: .....



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

**AO  
MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**

**CARTA DE FIANÇA – R\$ .....**

Pela presente, o Banco..... com sede.....na cidade....., do Estado....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma.....sediada à .....na cidade de.....do Estado .....até o limite de **R\$.....**(...) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital de Tomada de Preços n. ° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Este Banco se obriga, obedecido ao limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser este Departamento compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por este Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n. ° ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo...dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em.....do ano....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em.....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de **240** (duzentos e quarenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

..., ... de ..... de .....

Banco.....



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

..., inscrita no CNPJ Nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (... ).

...  
(data)

...  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Local e Data

**AO  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**

A/C Comissão Permanente de Licitação  
ALTO PARAISO DE GOIAS – Goiás

**REF.:** Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2019.

Prezados Senhores,

Sobre o assunto tratado em referência, vimos apresentar a nossa Proposta Comercial para execução dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

1. O nosso preço global para execução dos serviços é **R\$**.....(....). Sendo mão de obra o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e o valor do material na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
2. O nosso prazo para a execução dos serviços é de.....(....) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**.

O prazo de validade desta proposta é de **120** (cento e vinte) dias contados a partir da data de abertura do presente certame.

Em anexo apresentamos a nossa Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e a Declaração de Sujeição aos Termos do Edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa





ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

A...de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2019, **DECLARA** que:

**01** – Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIAS/GO**;

**02** – No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo;

**03** – Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

**04** – Que as variações dos quantitativos, se porventura houver, serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal;

**05** – Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.

**06** – Autoriza ao **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIAS/GO** proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

**07** – Fornecerá no local de aplicação toda a mão-de-obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto.

**08** – Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

**DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. (*nome do representante*), portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxx, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa







ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

**MEMORIAL DESCRITIVO.**

OBRA: Construção de Praça de Eventos/ Estádio Municipal.

LOCAL: Rua Coletto Paulino, esq. c/ rua Zorozinho Barbosa, Bairro: Centro

MUNICÍPIO: Alto Paraíso de Goiás – GO.

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO.

**1. OBJETIVOS**

Construção de Praça e Jardins em área de 6.732,75 m<sup>2</sup>; com CALÇADA em concreto, sobre uma área de 1378,25 m<sup>2</sup>; pavimentação em BLOCO de concreto, sobre área de 1579,16 m<sup>2</sup>; construção de QUADRA POLIESPORTIVA com área interna em piso de areia lavada de 831,42 m<sup>2</sup>; com PLAYGROUND em piso de areia lavada com área de 135,57 m<sup>2</sup>; de plantio de GRAMA batatais, sobre uma área de 1.938,24 m<sup>2</sup>; com execução de 03 (três) RAMPAS de acesso para PNE, nas localidades na Rua Coletto Paulino, esq. c/ rua Zorozinho Barbosa, no Município de Alto Paraíso de Goiás - GO.

**2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Inicialmente devem ser executados os serviços de limpeza e raspagem do terreno, retirando os materiais inadequados existentes na área em que será executada a calçada. O material resultante, considerado “entulho” deverá ser retirado para fora da obra, exceto quando o mesmo por suas características possa ser aproveitado como aterro.

**3. LOCAÇÃO**

A execução do passeio será rigorosamente locada, conforme planta de implantação, observando-se os níveis, inclinações e os acessos determinados para veículos e pedestres.

**4. CALÇAMENTO**

Toda área da calçada deverá receber concreto com fck 20 MPa, preparo mecânico com espessura de 7,0 cm. Devem ser executadas juntas de dilatação, a cada 2,00 metros com material adequado para este fim. A base da calçada deverá ser



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

apilado e umedecida com uma camada de brita nº 1 com 3,0 cm. O meio-fio utilizado para separar os passeios dos canteiros da praça, e dos passeios das vias perimetrais à praça deverão ser da seguinte dimensão 11,5 x 22cm.

As escadas de desníveis deverá ser executados em concreto com fck 20 MPa, preparo mecânico com espessura de 7,0 cm, com armadura em tela de aço com malha de 20 x 20 cm e espessura de 3,4 mm.

### 5. RAMPAS

Para a execução das rampas e acessos o meio-fio existente deverá ser rebaixado. As rampas serão em concreto desempenado e= 5 cm para acesso de pedestres – fck 20 MPa, sob leito de brita e=3 cm (pedestre). Deverá ser sinalizado com piso tátil direcional de alerta nos rebaixamentos de calçadas para rampas de acesso a PNE, conforme projeto e seguindo as recomendações da NBR 9050/94.

### 6. ALVENARIA DA QUADRA POLIESPORTIVA

Paredes em tijolo cerâmico (9 x 19 x 19 cm), assentamento com argamassa de cimento e areia traço 1:6; chapisco com argamassa de cimento e areia grossa traço 1:3, reboco com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:8 e espessura mínima 1,5 cm.

### 7. SUPRESTRUTURA

Cinta armada (10 x 20 cm) com 4 Ø 8,0 mm, estribo 5 mm espaçado em 20,0 cm; Viga baldrame (10 x 30 cm) com 4 Ø 8,0 mm, estribo 5 mm espaçado 20,0 cm; Pilar (10 x 20 x 100 cm) com 4 Ø 8,0 mm, estribo 5 mm espaçado 20,0 cm; O cobrimento da armadura será de 1,0 cm.

### 8. FUNDAÇÃO

Estaca a trado de Ø 20 cm, com armadura 4 Ø 8,0 mm estribo Ø 5 mm espaçamento de 20,0 cm e profundidade 150 cm.

### 9. PINTURA

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que irão receber. A pintura na parede da quadra poliesportiva e o playground serão executada com duas demãos de tinta PVA.

### 10. ILUMINAÇÃO

Iluminação externa:

As instalações elétricas foram projetadas conforme as normas vigentes da ABNT, CELG, CBM-GO e NR-10.





## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

Toda tubulação a ser utilizada deverá obedecer ao especificado em projeto, sendo de PVC flexível corrugado de PEAD (polietileno de alta densidade).

Todo cabo, com exceção da cordoalha de cobre nu, deverão ser passados dentro de eletrodutos PEAD especificados em projetos.

A alimentação será realizada por meio de rede de baixa tensão de fornecimento da CELG, conforme consta em projeto. O ramal de entrada deverá ser subterrâneo com cabos singelos, semi-rígidos (sintenax) de 10,0mm<sup>2</sup> com isolamento PVC / 70°C, 0,6/1,0kV com encordoamento classe 2, nas cores preta, vermelha, cinza e azul claro. Caso os condutores sejam da mesma cor, deverão ser utilizadas identificações por meio de fitas isolantes coloridas nas cores citadas, conforme NTC-04 / rev. 03 da CELG.

Os cabos que alimentarão as luminárias de iluminação pública deverão ser cabos singelos com isolamento de PVC 70°C, 0,6/1,0kV encordoamento classe 2 nas bitolas especificadas em projeto.

Os cabeamentos que alimentarão as lâmpadas no alto dos postes deverão ser do tipo PP (3x4,0mm<sup>2</sup>). Sendo que todas as emendas deverão ser efetuadas nas caixas de passagem e devidamente isoladas com fita de auto fusão e posteriormente fita isolante de alta aderência e de primeira linha.

Para a iluminação serão utilizadas lâmpadas de vapor de sódio 150w para os postes com altura de 5,0m.

Todos os reatores deverão ser tipo Alto Fator de Potência – AFP.

Todas as ligações dos cabos aos bornes nos quadros elétricos serão feitos por terminal pré-isolado de compressão tipos pino e olhal. A isolamento dos terminais dos cabos de bitola superior a 10 mm<sup>2</sup> será efetuada através de tubo termo contrátil.

### 11. PLANTIO DA VEGETAÇÃO

Deverá ser executado nas áreas indicadas no projeto de arquitetura, sendo que a formação e plantio dos canteiros deverão ser executados após a concretagem do contra-piso.

- Plantio de árvores (ipê amarelo), com até 1,00m de altura, inclusive transporte, terra preta e tutor de madeira.
- Plantas de cobertura de solo, grama batatais em placas de 50 cm x 50 cm.

### 12. MOBILIÁRIO URBANO

Os bancos deverão ser de concreto pré-moldado, modulados conforme projeto.



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

Deverão ser dispostas lixeiras em diferentes áreas da praça, para materiais recicláveis.

Na área destinada ao Playground, deverá ser feita uma camada de 20cm de areia para evitar acidentes com as crianças.

### 13.LIMPEZA

A empresa construtora, no final da obra deverá apresentar uma limpeza geral de modo que a obra seja entregue livre e desimpedida de qualquer tipo de entulho.

---

HARKDAN ARAÚJO PINHEIRO

Engº Civil CREA/GO: 19.561/D



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

ANEXO IV

Cronograma Físico-Financeiro da Obra

1 - IDENTIFICAÇÃO

programa 0,00

proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO  
empreendimento ( nome ):PRAÇA DE EVENTOS

construtora

responsável técnico: HARKDAN ARAÚJO PINHEIRO

Modalidade:

PREFEITO  
CPF ou CGC: MUNICIPAL

endereço

CGC

CAU e CPF: CPF. 791.754.303-04

2 - CRONOGRAMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	EXECUTADO %	SERVIÇOS A EXECUTAR							
					MÊS - 1		MÊS - 2		MÊS - 3		MÊS - 4	
					SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1	SERVIÇOS GERAIS	R\$2.609,62	0,85		100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
2	INFRAESTRUTURA	R\$142.748,97	46,54		25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00
3	QUADRA/ILUMINAÇÃO	R\$28.178,76	9,19		20,00	20,00	20,00	40,00	30,00	70,00	30,00	100,00
4	DIVERSOS	R\$64.439,05	21,01		15,00	15,00	25,00	40,00	40,00	80,00	20,00	100,00
5	BDI 28,89%	R\$68.751,38	22,41		25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00
TOTAL		<b>R\$306.727,78</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	23,08	<b>23,08</b>	24,33	<b>47,41</b>	28,40	<b>75,80</b>	24,20	<b>100,00</b>

05-nov-18

HARKDAN ARAÚJO PINHEIRO

CREA-GO: 19.561/D  
CPF. 791.754.303-04

MARTINHO MENDES DA  
SILVA

CPF: 488.078.771-04  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTARIA



Ponto de Venda

Processo número

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO		ALTO PARAÍSO DE GOIÁS					
		<input checked="" type="checkbox"/> URBANIZAÇÃO / INFRA-ESTRUTURA					
empreendimento :PRAÇA DE EVENTOS		SICONV: 1012.657-30/2015					
NOME:		PROF. RESP.: HARKDAN ARAÚJO PINHEIRO					
ENDEREÇO: A.P.M. III		CREA : 19.561/D-GO					
PROPONENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO		DATA-BASE: SINAPI-GO_MAR/2018					
SERVIÇO		Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total	% Item	% Total
1	<b>SERVIÇOS GERAIS</b>						
74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	8,00	295,64	2.365,12	90,63	
74077/002	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETAS	m2	831,42	3,73	EXECUTADO	0,00	
73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m2	6732,75	3,05	EXECUTADO	0,00	
72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m3	10,00	19,04	190,40	7,30	
72899	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	m3	10,00	5,41	54,10	2,07	
<b>CUSTO TOTAL DO ÍTEM</b>							



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

					<b>2.609,62</b>	100,00	1,10
<b>2</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>						
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA 7 CM) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA. ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (1378,25 m2)	m3	96,48	469,98	45.343,67	31,76	
72183	PISO EM CONCRETO 20MPA (ESCADA) PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA (#3,4 MM 20 x 20 CM)	m2	146,15	62,86	9.186,99	6,44	
92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m2	1.579,16	46,09	72.783,48	50,99	
94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	ml	767,52	20,11	15.434,83	10,81	
	<b>CUSTO TOTAL DO ÍTEM</b>				<b>142.748,97</b>	100,00	59,98
<b>3</b>	<b>QUADRA/ILUMINAÇÃO</b>						
9540	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO	ud	1,00	859,24	859,24	3,05	
74052/005	QUADRO DE MEDICAO GERAL EM CHAPA METALICA PARA EDIFICIOS COM 16 APTOS, INCLUSIVE DISJUNTORES E ATERRAMENTO	ud	1,00	991,84	991,84	3,52	
91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	350,00	5,56	1.946,00	6,91	
91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1050,00	4,02	4.221,00	14,98	
91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	350,00	9,02	3.157,00	11,20	
83443	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 X 25 FUNDO BRITA C/TAMPA	ud	23,00	39,18	901,14	3,20	



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

73783/005	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=7M CARGA NOMINAL TOPO 100KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	ud	23,00	477,80	10.989,40	39,00
74246/001	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	ud	4,00	250,67	1.002,68	3,56
74231/001	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	ud	38,00	108,17	4.110,46	14,59
<b>CUSTO TOTAL DO ÍTEM</b>					<b>28.178,76</b>	100,00
<b>4</b>	<b>DIVERSOS</b>					11,84
74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	m2	1938,24	9,94	19.266,11	29,90
73967/001	PLANTIO DE ARVORE, ALTURA DE 1,00M, EM CAVAS DE 80 X 80 X 80CM	ud	20,00	94,12	1.882,40	2,92
221126 AGETOP	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL ( ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	m2	1,44	79,06	113,85	0,18
97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA (BANCO), VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018 (0,07 m³)	m3	1,68	1.671,42	2.807,99	4,36
73967/004	IRRIGAÇÃO DE ARVORES COM CARRO PIPA	ud	20,00	0,35	7,00	0,01
87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9 X19 X 19 CM (ESPESSURA 9CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m2	168,40	57,75	EXECUTADO	0,00
87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COMCOLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	m2	336,80	2,56	EXECUTADO	0,00
89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_12/2014	m2	336,80	23,56	EXECUTADO	0,00
88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m2	336,80	7,76	2.613,57	4,06



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

85188	PORTAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO, PAINEL UNICO, 1MX1,0M, INCLUSO CADEADO	ud	2,00	514,68	1.029,36	1,60
97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017	m2	831,42	1,98	1.646,21	2,55
79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO (12 CM, PLAYGROUND + QUADRA DE ESPORTE)	m3	116,05	77,31	8.971,83	13,92
74156/003	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 20 CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 15 MPA	m	56,00	37,75	EXECUTADO	0,00
96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA E BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m2	101,04	45,52	EXECUTADO	0,00
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m3	7,63	272,14	EXECUTADO	0,00
73990/001	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO.	ud	1,70	490,82	EXECUTADO	0,00
92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DN 50 (2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	600,00	47,34	EXECUTADO	0,00
95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	m2	740,00	30,60	22.644,00	35,14
7167	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	m2	275,00	12,57	3.456,75	5,36
	<b>CUSTO TOTAL DO ÍTEM</b>				<b>64.439,05</b>	100,00
						27,08

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>237.976,40</b>	100,00
--------------------	-------------------	--------

5	<b>BDI 28,89%</b>	<b>68.751,38</b>
---	-------------------	------------------

<b>CUSTO TOTAL C/ BDI</b>	<b>306.727,78</b>
---------------------------	-------------------



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

05/11/2018

data

HARKDAN ARAÚJO PINHEIRO

CREA-GO:

19.561/D

CPF. 791.754.303-

04

responsável técnico ( CREA e CPF )

MARTINHO MENDES DA SILVA

CPF: 488.078.771-04

PREFEITO

MUNICIPAL

proponente(  
nome e CPF)

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES, INSUMOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO DATA DE EMISSÃO: 19/03/2018 23:15:55

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 17/03/2018

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 88,30%(HORA) 50,84%(MÊS)

AGETOP\_Tabela de Preços: TABELA 128 - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - NOVEMBRO/2017 - DESONERADA Data Base: 01/11/2017





ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA PARA \_\_\_\_\_, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

- 01-Partes**            **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO, ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por....., brasileiro, casado, residente na ....., portador do RG.....SSP/... e do CPF....
- 02-Do Fundamento Legal**            **CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**02.01-** O presente contrato é firmado nos termos do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº \_\_\_\_/2019, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor do contratado obedecidas as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.
- 03-Do Objeto**        **CLÁUSULA SEGUNDA**  
**03.01 –** Constitui objeto da presente contratação...
- 04-Normas de Execução**    **CLÁUSULA QUARTA**  
**04.01 –** Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.  
**04.02 –** A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo aos Projetos de Engenharia da **CONTRATANTE**.  
**04.03 –** Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
- 05-Execução e Acréscimo e Supressão de Serviços.**    **CLÁUSULA QUINTA**  
**05.01 –** Caberá à **CONTRATANTE**, através do seu Prefeito Municipal, a emissão da Ordem de Serviços e à Secretaria de Municipal de Obras do Município de ALTO PARAISO DE GOIAS/GO a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Contrato e, ainda, fornecer, à **CONTRATADA**, os dados, os elementos técnicos e os projetos de engenharia necessários à realização dos serviços licitados.  
**05.02 –** A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

serem determinados pela **CONTRATANTE**.

**05.03** – A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.

**05.04** – Poderá a **CONTRATANTE**, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**05.05** – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei 8.666/93.

**05.06** – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

**05.07** – Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza do canteiro da obra.

**05.08** – Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

**05.09** – As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

**05.09.01** – Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

**05.09.02** – Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Orçamento Estimativo do **ANEXO II**, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### 06-Pagamento e Reajustamento

#### CLÁUSULA SEXTA

##### 06.01 – DO PAGAMENTO:

**06.01.01** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelas obras e serviços contratados e efetivamente executados e pelos materiais fornecidos, mencionados na cláusula segunda deste contrato, o seguinte preço global estimado de R\$ ..... (.....). Sendo o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de mão de obra e a quantia de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) de material. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria do MUNICÍPIO em ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO, baseado em medições mensais,



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

mediante a apresentação das faturas, que deverão ser apresentadas.

**06.01.02** - Termo de Vistoria emitido pela fiscalização com fotos coloridas;

**06.01.03** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**06.01.04** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

**06.01.05** - Certidão Negativa de Débito do **ISSQN**, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º § 1º da Lei nº 14.489/03.

**06.01.06** - Cópia da matrícula - **CEI** - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao **INSS**;

**06.01.07** - Cópia da **GPS** - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

**06.01.08** - **Cópia do GFIP** - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

**06.01.09** - **Declaração Contábil** – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

**06.01.10** – Os pagamentos serão efetuados até o **10º** (décimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se, esta data, como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**.

**06.01.11** – Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no edital no item **06.01** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

### **06.02 – DO REAJUSTAMENTO:**

**06.02.01** – De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o preço contratado não poderá ser reajustado.

### **07-Prazo e Prorrogação e CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **07.01 – PRAZO:**

**07.01.01** – O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o de ..... (.....) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.

#### **07.02 – PRORROGAÇÃO:**

**07.02.01** – A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração **CONTRATANTE**:



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

**07.02.02** – O prazo estabelecido na cláusula sétima poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

**08-Fiscalização**

**CLÁUSULA OITAVA:**

**08.01** – A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela **CONTRATANTE**.

**08.02** – Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro/Arquiteto Fiscal da **CONTRATANTE**, responsável pela Fiscalização.

**08.03** – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

**08.04** – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

**08.04.01** – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

**08.05** – Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

**08.05.01 – PELA CONTRATADA:**

**08.05.01.01** – as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

**08.05.01.02** – as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

**08.05.01.03** – as consultas à fiscalização;

**08.05.01.04** – as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

**08.05.01.05** – os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

**08.05.01.06** – as respostas às interpelações da fiscalização;

**08.05.01.07** – a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

**08.05.01.08** – outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

objeto de registro;

**08.05.02 – PELA FISCALIZAÇÃO:**

**08.05.02.01** – atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **08.05.01.01** e **08.05.01.02** anteriores;

**08.05.02.02** – juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

**08.05.02.03** – observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;

**08.05.02.04** – soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

**08.05.02.05** – restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

**08.05.02.06** – determinação de providências para o cumprimento das especificações;

**08.05.02.07** – outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

**09-Das Multas e Sanções** **CLÁUSULA NONA:**

**09.01** – A multa contratual será aplicada em **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão da obra.

**09.01.01** – A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

**09.01.02** – No caso de existir prorrogação, contagem será feita após a data da referida prorrogação.

**09.02** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item **10.01**, poderá a **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa no prazo de **10** (dez) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

**09.02.01** – Advertência;

**09.02.02** – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

**09.02.02.01** - Por **6** (seis) meses – quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a



## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

**09.02.02.02** - Por **1** (um) ano – quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela **CONTRATANTE**.

**09.02.02.03** - Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**.

**09.03** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da **CONTRATANTE**.

**09.03.01** – O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário Municipal de Obras e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **10.02.02**.

**09.03.02** – A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos **2** (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

**09.03.03** – A sanção aplicada conforme item **10.03**, será apurado em processo administrativo próprio, sendo concedido à **CONTRATADA** o prazo de **10** (dez) dias da sua intimação para defesa.

**09.04** – As sanções previstas também poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

**09.04.01** – Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**09.04.02** – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados.

**09.05** -As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

### **10-Rescisão CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.01** – A rescisão do contrato poderá ser:

**10.01.01** – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

**10.01.02** – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.01.03** – judicial, nos termos da legislação;





## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

**10.02** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**10.03** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**10.03.01** – Devolução da garantia;

**10.03.02** – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**10.03.03** – Pagamento do custo da desmobilização.

### 11– Recebimentos dos Serviços

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**11.01** – O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

**11.01.01** – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

**11.01.02** – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

### 12-Sub-contratação

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

**12.01** – Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até **30%** (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa da obra, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA**, perante o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS/GO**, pela execução dos serviços subcontratados.

**12.02** – Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

### 13-Obrigações

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

**13.01** – Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se:





## ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

**13.01.01** – Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91, (**INSS** e **FGTS**), Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal e cópia da proposta.

**13.01.02** – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

**13.01.03** – Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA-GO** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 198, do **CONFEA**.

**13.01.04** – Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.

### 14-Tributos **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.01** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**14.02** - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

### 15-Registros, **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Responsabilidade  
e Foro

#### **15.01- REGISTRO:**

**15.01.01** - O contrato deverá ser registrado no **CREA-GO**, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 425, de 18/12/98, do **CONFEA**.

#### **15.02 - RESPONSABILIDADE:**

**15.02.01** - A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante **5** (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

**15.02.02** - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar a **CONTRATADA** sob pena de decair dos seus direitos.

**15.02.03** - A **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA**.

**15.02.04** – A **CONTRATADA** é responsável por qualquer dano ambiental



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

**15.03 - FORO:**

**15.03.01** - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os Representantes das partes, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** e as testemunhas arroladas.

ALTO PARAISO DE GOIAS/GO, aos ..... dias do mês de ..... de 2019.

**MARTINHO MENDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de ALTO PARAISO DE GOIAS/GO

Representante Legal da **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**